



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - PAINT

EXERCÍCIO 2020

INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – IFPA

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
2020**

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	4
2	A INSTITUIÇÃO	5
3	OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA.....	7
4	COMPETÊNCIAS DA AUDITORIA INTERNA.....	7
5	RECURSOS DA AUDITORIA INTERNA.....	8
5.1	Recursos Humanos	8
5.2	Custo Anual Estimado da Auditoria Interna.....	10
6	FATORES CONSIDERADOS NA PROPOSTA DO PAINT/2020	10
7	METODOLOGIA A SER APLICADA NOS TRABALHOS	11
8	RELAÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS PELA AUDITORIA INTERNA EM FUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA, POR SOLICITAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO OU POR MOTIVOS QUE NÃO A AVALIAÇÃO DE RISCOS	11
9	RELAÇÃO DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS EM 2020 COM BASE NA MATRIZ DE RISCOS.....	12
9.1	Controles da Gestão	12
9.1.1	Controles Internos.....	12
9.2	Gestão de Suprimento de Bens e Serviços.....	13
9.2.1	Processos Licitatórios.....	13
9.3	Gestão Financeira.....	13
9.3.1	Execução de pagamentos.....	13
9.4	Gestão de Pessoas	13
9.4.1	Concessão de Licença Saúde.....	13
9.5	Gestão de Processos Finalísticos da Instituição	13
9.5.1	Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pagamento de bolsas de auxílio a estudantes... 13	
9.5.2	Examinar a efetividade dos controles internos quanto ao cumprimento da carga horária docente..... 13	
10	PREVISÃO DA ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS EM TRABALHOS ANTERIORES E AINDA NÃO IMPLEMENTADAS PELAS UNIDADES AUDITADAS 13	
11	AÇÕES a SEREM REALIZADAS PARA FINS DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	14
12	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS PARA O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA E ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO	14
13	PLANEJAMENTO OPERACIONAL E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	14
14	DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS PELA AUDITORIA INTERNA DURANTE A REALIZAÇÃO DO PAINT/2020	15
15	RESTRICÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA 15	
16	CONCLUSÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	15

APÊNDICE	17
DESCRIÇÃO DA Metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base na avaliação de riscos.....	17

ANEXOS:

ANEXO I	RESOLUÇÃO Nº 19/2020 – CONSUP/IFPA
ANEXO II	TEMAS E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDOS NO PAINT/2020
ANEXO III	MATRIZ DE RISCOS

1 APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), exercício 2020, foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa nº. 9, de 9 de outubro de 2018, da Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI), que estabelece normas para elaboração, apresentação e acompanhamento da execução do planejamento anual das unidades de auditoria interna integrantes das entidades da administração indireta do Poder Executivo Federal.

Conforme o art. 6º, §1º da IN 9/2018-SFCI, após sua elaboração a proposta do planejamento será submetida à prévia análise da Controladoria-Geral da União (CGU):

Art. 5º A proposta de PAINT das AUDIN deve ser encaminhada à CGU, às Ciset ou à unidade setoriais do SCI, conforme o caso, até o último dia útil do mês de outubro do exercício anterior ao de sua execução.

Ainda de acordo com o art. 8º da supramencionada Instrução Normativa, ao retornar da CGU, o PAINT será apresentado ao Conselho Superior do IFPA para exame e deliberação quanto à aprovação:

Art. 8º O PAINT da UAIG deve ser aprovado pelo conselho de administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade, devendo ser observado o prazo limite para envio do PAINT aprovado à UAIG responsável pela supervisão técnica, de acordo com o disposto nos artigos 10 ou 11, conforme o caso, desta Instrução Normativa.

Para a elaboração desta proposta foram considerados o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPA 2019-2023 (PDI), o Relatório de Gestão do IFPA referente ao exercício 2018, os controles existentes, os planos, as metas e os objetivos do Instituto, bem como seus programas e ações definidos em orçamento, a gestão de riscos da Unidade, processos de governança existentes e controles internos, além de considerar a legislação aplicável e os resultados dos últimos trabalhos de auditoria, da Controladoria-Geral da União, do Tribunal de Contas da União e da própria Auditoria Interna, de acordo com o que preconiza o art. 4º da IN 9/2018-SFCI.

A estrutura do PAINT contempla os itens previstos no art.5º da IN 9/2018-SFCI:

Art. 5º O PAINT conterá, no mínimo:

- I - relação dos trabalhos a serem realizados pela UAIG em função de obrigação normativa, por solicitação da alta administração ou por outros motivos que não a avaliação de riscos, devendo-se, nos dois últimos casos, ser apresentada justificativa razoável para a sua seleção;
- II - relação dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos;
- III - previsão de, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor interno governamental, incluindo o responsável pela UAIG;
- IV - previsão da atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela Unidade Auditada;
- V - relação das atividades a serem realizadas para fins de gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental;
- VI - indicação de como serão tratadas as demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT;
- VII - exposição, sempre que possível, das premissas, restrições e riscos associados à execução do Plano de Auditoria Interna; e,

VIII - apêndice contendo a descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base na avaliação de riscos.

A Unidade de Auditoria Interna desenvolverá suas atividades conforme as ações especificadas no Anexo II do PAINT/2020 e apontará, mediante seus relatórios, as constatações e recomendações resultantes de suas análises. As atividades a serem desenvolvidas no PAINT/2020 incluem as ações da Auditoria Interna, avaliação sumária quanto ao risco inerente ao objeto a ser auditado e sua relevância em relação à entidade, além de atendimento e acompanhamento das recomendações provenientes dos órgãos de controle interno e externo.

As ações previstas no PAINT/2020 devem agregar valor à gestão ao oferecer subsídios para o aperfeiçoamento dos processos de governança, da gestão de riscos e dos controles internos, por meio de procedimentos ordenados e sistemáticos, e demais atividades necessárias ao cumprimento da legislação aplicável para a promoção dos objetivos institucionais e na busca por resultados satisfatórios quanto à: eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e legitimidade dos atos e fatos da gestão.

2 A INSTITUIÇÃO

O Instituto Federal do Pará é composto por uma Reitoria e 18 (dezoito) Campi, abrangendo as cinco mesorregiões do Estado do Pará. A descentralização dos recursos orçamentários para os *Campi* do IFPA, conforme identificados no quadro abaixo, é procedida pela Reitoria. Vale ressaltar que o Campus Avançado de Vigia está vinculado à Reitoria.

Quadro 1: Unidades Integrantes do IFPA

UNIDADES GESTORAS ELACIONADAS À UNIDADE JURISDICIONADA		
UASG	UG	NOME
26416	158135	REITORIA
26416	158508	CAMPUS ABAETETUBA
26416	158507	CAMPUS ALTAMIRA
26416	156104	CAMPUS ANANINDEUA
26416	158306	CAMPUS BELÉM
26416	158506	CAMPUS BRAGANÇA
26416	158162	CAMPUS BREVES
26416	158308	CAMPUS CASTANHAL
26416	158509	CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
26416	158567	CAMPUS ITAITUBA
26416	158512	CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
26416	158307	CAMPUS MARABÁ RURAL
26416	152495	CAMPUS ÓBIDOS
26416	156103	CAMPUS PARAGOMINAS
26416	152496	CAMPUS PARAUAPEBAS
26416	158518	CAMPUS SANTARÉM
26416	158481	CAMPUS TUCURUÍ
26416	156102	CAMPUS CAMETÁ
26416	-----	CAMPUS AVANÇADO DE VIGIA

Conforme disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – 2019 a 2023 – esta Entidade define como sua **Missão:** “ Promover educação profissional, científica e tecnológica com base cidadã, por meio do ensino, pesquisa, extensão e inovação,

colaborando com o desenvolvimento sustentável da região amazônica.”(Instituto Federal do Pará, PDI 2019-2023, p. 36).

Sua **Visão** é *“Ser uma instituição de referência no ensino, pesquisa, extensão e inovação, comprometida com a excelência na educação, visando ao desenvolvimento da região amazônica”* (Instituto Federal do Pará, PDI 2019-2023, p. 37).

Ainda, de acordo com o PDI, os valores do Instituto Federal do Pará são (Instituto Federal do Pará, PDI 2019-2023, p. 36-37):

- Ética;
- Cidadania;
- Inclusão
- Integração;
- Respeito;
- Responsabilidade;
- Transparência.

As ações da Auditoria Interna propostas no presente Plano Anual de Atividades pretendem contribuir para que o IFPA cumpra os compromissos assumidos e as metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional.

Devido à extensão territorial deste Estado e o distanciamento geográfico entre a Reitoria e determinados *Campi*, os auditores deverão se deslocar utilizando como meios de transporte, conforme o caso, transporte aéreo, transporte rodoviário, ou até mesmo o transporte fluvial. Há Campus que se distancia a mais de 1.000 (um mil) quilômetros da Reitoria, com tempo de duração de viagem de até 14 (quatorze) horas por via terrestre; há caso de Campus que se distancia da Reitoria até 12 (doze) horas por transporte fluvial.

Observa-se, abaixo, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do IFPA previsto para o exercício de 2020, disponibilizado pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD), com base em pesquisa no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

Quadro 2: Quadro de Detalhamento de Despesas do IFPA – Exercício 2020

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS (QDD)		
Órgão: 26000 - Ministério da Educação		
Unidade: 26416 – Instituto Federal do Pará		
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR R\$
0032	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	394.473.105,00
0032 2004 0015	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	2.577.423,00
0032 20TP 0015	Ativos Civis da União	274.290.874,00
0032 212B 0015	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	10.784.851,00
0032 216H 0015	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	42.624,00
0032 4572 0015	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	370.060,00
0032 0181 0015	Aposentadorias e Pensões Civis da União	42.064.529,00

0032 09HB 0015	Contribuição da União, de suas autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	64.342.744,00
0910	OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS	43.445,00
0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional	43.445,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.773.109,00
0999 0200 6497	Reserva de Contingência - Financeira	13.773.109,00
5012	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	45.026.356,00
5012 20RL 0015	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.000.920,00
5012 20RG 0015	Reestruturação e Modernização da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	33.366.552,00
5012 2994 0015	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	9.658.884,00
TOTAL DAS DESPESAS		453.316.015

3 OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna do IFPA é a unidade responsável pelo acompanhamento de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas quando detectados desvios gerenciais, tendo como característica o assessoramento à Administração Superior, a racionalização dos controles internos administrativos e o apoio técnico ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Controladoria-Geral da União), ao Tribunal de Contas da União e ao controle social.

Importa destacar que não cabe à Auditoria Interna estabelecer estratégias para gerenciamento de riscos ou controles internos, pois essas são atividades próprias dos gestores, mas sim compete à Auditoria Interna avaliar a qualidade, efetividade e tempestividade desses controles.

A Auditoria Interna não implanta controles, cabe aos gestores implantá-los, mas se propõe a realizar trabalhos periódicos com metodologia específica, consistindo em atividade de avaliação independente, voltada para o exame e avaliação da adequação, eficiência e eficácia do sistema de controle interno administrativo.

A responsabilidade por estabelecer, manter, e aperfeiçoar o controle interno institucional é do gestor máximo do órgão ou da entidade, sem prejuízo das responsabilidades, em seus respectivos âmbitos de atuação, dos executivos de direção, gestores departamentais, de processos organizacionais e de programas de governo.

4 COMPETÊNCIAS DA AUDITORIA INTERNA

Conforme previsto no art. 11 do Regimento da AUDIN/IFPA (Resolução nº 004/2013-CONSUP/IFPA, de 08/02/2013), são competências da Unidade de Auditoria Interna:

- a) examinar os atos de gestão com base nos registros contábeis e na documentação comprobatória das operações, com o objetivo de verificar a exatidão, a regularidade

das contas e comprovar a eficiência, a eficácia, a economicidade e efetividade na aplicação dos recursos disponíveis;

b) acompanhar o cumprimento das metas previstas do Plano Plurianual no âmbito da Entidade, visando comprovar a conformidade de sua execução;

c) assessorar os gestores da Entidade no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;

d) verificar o cumprimento das diretrizes, normas e orientações emanadas pelos órgãos internos competentes, bem como dos Planos e Programas no âmbito da Instituição;

e) verificar e opinar sobre as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores e de todo aquele que der causa a perda, subtração ou dano de valores e de bens materiais de propriedade da Instituição;

f) analisar e avaliar os controles internos administrativos, com vistas a garantir a eficiência e eficácia dos respectivos controles;

g) orientar os dirigentes da Entidade quanto aos princípios e normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

h) examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da Entidade e tomadas de contas especiais;

i) testar a consistência dos atos de admissão, desligamento, aposentadorias e pensões;

j) propor alteração nas estruturas, sistemas e métodos e na regulamentação dos setores do IFPA, quando diagnosticadas deficiências e desvios;

k) propor mecanismos para o exercício do controle social sobre as ações da Entidade, quando couber, bem como a adequação dos mecanismos de controle social em funcionamento no âmbito do Instituto Federal do Pará;

l) acompanhar a implementação das recomendações do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União;

m) elaborar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna, bem como o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna.

5 RECURSOS DA AUDITORIA INTERNA

5.1 Recursos Humanos

A equipe da Auditoria Interna é composta, atualmente, por servidores lotados na Reitoria (Auditoria Geral) e nos *Campi* Belém, Castanhal, Santarém e Marabá Industrial

(Auditorias Regionais) que estão administrativa e tecnicamente vinculados à Coordenação-Geral da Auditoria Interna, localizada em Belém, Capital do Estado do Pará, que dissemina o conhecimento, presta orientação técnica e supervisiona a execução dos trabalhos previstos nas ações do PAINT, mediante expedição de Ordens de Serviço para a realização das auditorias e fiscalizações.

Durante o exercício 2019 houve a admissão de 1 (um) auditor, lotado no Campus Belém, o que se deu pela necessidade de recompor a força de trabalho, tendo em vista o pedido de exoneração realizado por uma auditora; elaboração/revisão de normativos da AUDIN; elaboração/revisão periódica de papéis de trabalho (programas de auditoria, matrizes de planejamento, questionários de avaliação dos controles internos/*checklist*); acompanhamento de gastos; monitoramento sobre atendimento das deliberações do TCU e das recomendações da CGU e da AUDIN/IFPA; além de auditorias realizadas na Reitoria e nos demais *Campi* do IFPA.

Abaixo, apresentamos o atual quadro da força de trabalho dos técnicos da Auditoria Interna para realização das atividades em 2020, bem como suas respectivas unidades de lotação, conforme o novo Regimento Geral do IFPA.

Quadro 03–Estrutura Organizacional da AUDIN – Exercício 2020.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AUDIN – EXERCÍCIO 2019					
Unidade de Lotação	UG	Nome	SIAPE	CPF/MF	Cargo
AUDITORIA GERAL					
Reitoria	158135	Samir Pinto Resque	1648086	***.888.352-**	Auditor-Chefe
Reitoria	158135	Karina Cardoso de Sousa	2377835	***.869.082-**	Auditora
Reitoria	158135	Eduardo Conceição Serra	1858147	***.389.022-**	Auditor
Reitoria	158135	Michael André Gonçalves de Souza	2184307	***.858.732-**	Auditor
Reitoria	158135	Aluísio Freire de Oliveira Júnior	1863487	***.572.632-**	Assistente em Administração
NÚCLEO BELÉM					
Campus Belém	158306	Leonardo Juelino da Silva	3146003	***.723.473-**	Auditor
Campus Belém	158306	Joice do Socorro Nascimento Farias	1635692	***.271.452-**	Assistente em Administração
NÚCLEO SANTARÉM					
Campus Santarém	158518	Ana Alzira Holanda Tancredi	2342956	***.476.052-**	Auditora
NÚCLEO MARABÁ INDUSTRIAL					
Campus Marabá Industrial	158512	Graciano Gonçalves Oliveira	2342832	***.411.141-**	Auditor
Campus Marabá Industrial	158306	José de Arimateia Brandão Silva	1646429	***.344.652-**	Auditor
NÚCLEO CASTANHAL					
Campus Castanhal	158308	Rosalvo Alves Costa Junior	1458188	***.871.652-**	Auditor

5.2 Custo Anual Estimado da Auditoria Interna

Tendo em vista que a Auditoria Interna não possui destinação de recursos orçamentários, os custos das despesas previstas deverão ser arcados pela Reitoria, referentes às ações de funcionamento/manutenção e às ações de capacitação.

O custo anual estimado da Auditoria Interna para o exercício de 2020 está representado na tabela abaixo, não computados os valores das remunerações e cargo de direção/função gratificada:

Natureza da Despesa	Valor R\$
Diárias	12.000,00
Passagens	10.000,00
Capacitação	5.000,00
Material de consumo	3.000,00
Total	30.000,00

6 FATORES CONSIDERADOS NA PROPOSTA DO PAINT/2020

Na construção do presente Plano estão sendo considerados os seguintes fatores:

- a) recomendações formuladas pela Controladoria-Regional da União no Estado do Pará, através de auditorias e fiscalizações;
- b) recomendações e determinações constantes em Acórdãos exarados pelo Tribunal de Contas da União;
- c) recomendações expedidas pela própria Auditoria Interna pendentes de atendimento;
- d) materialidade baseada no volume de recursos previstos na proposta orçamentária do IFPA;
- e) relevância da atividade em relação às atividades fins e de suporte à gestão;
- f) capacidade dos recursos humanos disponíveis na Auditoria Interna;
- g) criticidade baseada em impropriedades anteriormente verificadas, no decurso de prazo entre auditorias e na existência de Auditor lotado em Unidade descentralizada;
- h) qualidade dos controles internos administrativos;
- i) reincidências de inconformidades verificadas pela Auditoria Interna.

As áreas e assuntos que serão objeto de ação da Auditoria Interna em 2020 foram debatidos por todos os servidores lotados na AUDIN. A Auditoria Interna dedicará maior quantidade de horas de trabalho nos exames das áreas que apresentam maior pontuação na escala dos macroprocessos apresentada na matriz de riscos, que são as seguintes:

- a) Controles da gestão;
- b) Gestão de suprimentos de bens e serviços;
- c) Gestão financeira;
- d) Gestão de pessoas;

e) Gestão de processos finalísticos da instituição, com destaque para a avaliação referente aos controles internos sobre a aplicação do Plano Nacional de Atividade Estudantil – PNAES.

A análise vinculada à área de gestão de processos finalísticos será realizada nas Unidades descentralizadas que serão objeto da AUDIN em 2020, concomitantemente às auditorias de conformidade, e abrange, entre outros, avaliar os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos discentes contemplados no PNAES, instituído no âmbito do IFPA pela Coordenação de Assistência Estudantil, bem como o pagamento de bolsas de auxílio aos estudantes.

7 METODOLOGIA A SER APLICADA NOS TRABALHOS

Será empregada a metodologia de amostragem nas ações cujo universo de processos seja significativo, em função da necessidade da obtenção de informações em tempo hábil; do efetivo de recursos humanos disponíveis; nível de treinamento da equipe; abrangência das áreas de exame comparada ao tempo necessário para execução das atividades e deslocamentos dos técnicos para atuação nos *Campi* que integram esta Entidade.

O cálculo de homens/hora abrange o tempo necessário para planejamento dos trabalhos; seleção dos papéis de trabalho; coleta e análise de dados aplicados através de amostragem; leitura e interpretação da legislação; registro das evidências e de constatações; elaboração das solicitações de auditoria; deslocamento para os *Campi*, quando for o caso; execução dos trabalhos na AUDIN; elaboração de relatórios; interlocução e assessoramento aos dirigentes.

8 RELAÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS PELA AUDITORIA INTERNA EM FUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA, POR SOLICITAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO OU POR MOTIVOS QUE NÃO A AVALIAÇÃO DE RISCOS

Este tópico visa ao atendimento do inciso I do artigo 5º da Instrução Normativa SFCI nº 9, de 9 de outubro de 2018, que dispõe:

Art. 5º O PAINT conterá, no mínimo:

II - relação dos trabalhos a serem realizados pela UAIG em função de obrigação normativa, por solicitação da alta administração ou por motivos que não a avaliação de riscos, devendo-se, nos dois últimos casos, ser apresentada justificativa razoável para a sua seleção.

Cabe ressaltar que não houve demandas da Administração Superior, nos termos do normativo supra, até a elaboração deste PAINT. Desse modo, indicamos, conforme abaixo, as ações que serão realizadas em função de obrigação normativa:

Área: Controles da Gestão	
Ação	Origem da demanda
- Apoiar as ações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União;	IN nº 03/2017-CGU; Resolução nº 004/2013-CONSUP, de 08/02/2013 (Regimento da

	AUDIN/IFPA)
- Verificar o cumprimento das recomendações da CGU-Regional/PA e as recomendações/determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União.	IN nº 9/2018-SFCI; Resolução nº 004/2013-CONSUP, de 08/02/2013 (Regimento da AUDIN/IFPA)
- Verificar o cumprimento pelo IFPA dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio.	Acórdão nº 1178/2018-TCU/Plenário.
-Analisar e emitir parecer no Processo de Contas do exercício de 2019.	Decreto nº 3.591, de 06/09/2000; Instrução Normativa/TCU nº 63, de 01/09/2010; Decisões Normativas/TCU.
- Elaborar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna relativo ao exercício 2021.	IN nº 9/2018-SFCI; Resolução nº 004/2013-CONSUP, de 08/02/2013 (Regimento da AUDIN/IFPA)
- Elaborar o Relatório Anual de Auditoria – exercício 2019.	IN nº 9/2018-SFCI; Resolução nº 004/2013-CONSUP, de 08/02/2013 (Regimento da AUDIN/IFPA)
- Monitorar o atendimento e implementação das recomendações expedidas pela Auditoria Interna do IFPA.	IN nº 9/2018-SFCI

9 RELAÇÃO DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS EM 2020 COM BASE NA MATRIZ DE RISCOS

Atendendo ao disposto no inciso II do artigo 5º da Instrução Normativa SFCI nº 9, de 9 de outubro de 2018, as atividades a serem desenvolvidas, considerando a matriz de riscos, estão presentes no Anexo II do presente documento.

Apresentamos as ações, conforme abaixo, que foram levadas em consideração em relação aos processos significativos da Instituição, conforme os critérios quanto à materialidade, à relevância e à criticidade envolvidas em cada ação dos macroprocessos selecionados, visando o fortalecimento dos controles internos das Unidades do IFPA. A Auditoria Interna propõe realizar atividades nas seguintes áreas:

9.1 Controles da Gestão

9.1.1 Controles Internos

- Elaboração dos Programas de Auditoria, papéis de trabalho e procedimentos conjuntamente com a equipe de auditores internos para padronização dos trabalhos que serão utilizados na realização das auditorias previstas nas ações do PAINT/2020;

9.2 Gestão de Suprimento de Bens e Serviços

9.2.1 Processos Licitatórios

- Verificar a formalização legal dos processos de licitação e de dispensa/inexigibilidade e de adesão a Atas de Registro de Preços de materiais de consumo, materiais permanentes e serviços;
- Analisar processos de licitação de obras e serviços de engenharia.

9.3 Gestão Financeira

9.3.1 Execução de pagamentos

- Analisar os pagamentos de contratos de obras e serviços de engenharia, com base nos processos de medições;
- Analisar os processos de pagamentos a fornecedores pela prestação de serviços e aquisição de bens pelo IFPA.

9.4 Gestão de Pessoas

9.4.1 Concessão de Licença Saúde

- Analisar a legalidade das concessões de licença saúde, com escopo a ser definido pela equipe.

9.5 Gestão de Processos Finalísticos da Instituição

9.5.1 Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pagamento de bolsas de auxílio a estudantes

- Avaliar os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos discentes contemplados no PNAES, instituído no âmbito do IFPA pela Coordenação de Assistência Estudantil, bem como o pagamento de bolsas de auxílio aos estudantes.

9.5.2 Examinar a efetividade dos controles internos quanto ao cumprimento da carga horária docente.

- Verificar o cumprimento da carga horária docente, a partir da verificação dos instrumentos de controle (PIT, RAD, etc), utilização do diário de classe, dentre outros.

10 PREVISÃO DA ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS EM TRABALHOS ANTERIORES E AINDA NÃO IMPLEMENTADAS PELAS UNIDADES AUDITADAS

Visa atender ao inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018, que dispõe:

Art. 5º O PAINT conterá, no mínimo:

IV - previsão da atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela Unidade Auditada;

A AUDIN realizará as atividades de monitoramento das recomendações, durante o exercício 2020, junto às unidades do IFPA, para acompanhamento da implementação das recomendações exaradas pela AUDIN, e serão concluídas por meio da emissão de Relatórios de Monitoramento, conforme previstas no Anexo II.

11 AÇÕES A SEREM REALIZADAS PARA FINS DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

- Revisão e melhoria dos papeis de trabalho;
- Execução das etapas, conforme cronograma estabelecido, do Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna (PGMQ), que deverá ser aprovado no Conselho Superior do IFPA;
- Contribuir com a organização e funcionalidade do Comitê Técnico de Auditoria integrado pelas Auditorias Internas das Instituições Federais de Ensino no Estado do Pará.

12 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS PARA O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA E ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO

Com fundamento no inciso III do artigo 5º da Instrução Normativa CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018, que dispõe sobre as ações de capacitação e eventos que promovam o fortalecimento da Unidade de Auditoria Interna, busca-se um processo constante de capacitação, considerando a necessidade de aperfeiçoamento técnico e comportamental, no intuito de que os auditores possam melhor desempenhar suas atribuições.

Considerando a necessidade de formação continuada, pretende-se, em 2020, viabilizar a participação de todos os auditores do IFPA, garantindo-se o mínimo de 40 (quarenta) horas para cada auditor, nos cursos com os seguintes títulos ou equivalentes, cujos locais, datas e carga horária serão definidas de acordo com a oferta:

- a) Curso básico em auditoria governamental;
- b) Auditoria de Tecnologia da Informação;
- c) Sistemas estruturantes do Governo Federal (SIAFI, SIAPE, SIASG, etc.);
- d) Capacitação Técnica da União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação (UNAMEC);
- e) Capacitação Técnica de Auditores Internos das Instituições Federais vinculadas ao MEC – FONAITec (1º e 2º semestres de 2020).

A inscrição em treinamentos nas áreas citadas se justifica em razão das ações de controle a serem realizadas conforme previstas neste documento, bem como das competências indispensáveis para o exercício da função de auditor. Não obstante, poderá ser solicitado, em momentos específicos, o apoio técnico de profissionais cujos cargos não estejam contemplados no quadro atual de servidores da AUDIN, bem como acordada a realização de auditoria compartilhada com a CGU, ou outra Instituição Federal, se houver justificativa para tanto e disponibilidade dos servidores do referido órgão de controle. Todas as ações de capacitação e sua estimativa de horas estão descritas no Anexo II deste PAINT.

13 PLANEJAMENTO OPERACIONAL E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

O planejamento operacional e os procedimentos específicos de cada rotina de auditoria serão definidos na Matriz de Planejamento. Os trabalhos da Auditoria Interna do IFPA serão realizados, consoante a Instrução Normativa nº 9/2018-SFCI, Instrução Normativa

nº 03/2017-SFCI, e demais normas aplicáveis, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

14 DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS PELA AUDITORIA INTERNA DURANTE A REALIZAÇÃO DO PAINT/2020

São reservadas horas de auditoria (Reserva Técnica) que poderão ser utilizadas para atender demandas especiais do Conselho Superior, do Reitor do IFPA, Ouvidoria ou de Órgãos externos ao IFPA que requeiram atuação da Auditoria Interna, que deverão ser analisadas e informadas ao Conselho Superior do IFPA, compreendendo possíveis impactos no Plano atual, com informações quanto à inclusão de novos trabalhos, necessidade de supressão e/ou reprogramação de trabalhos já programados para o próximo exercício, em virtude da realização de uma demanda extraordinária, desde que esta tenha sido prévia e necessariamente autorizada pelo Presidente do Conselho Superior do IFPA. Também são previstas horas para atualização de legislação; preparação e exposição de matérias perante o Conselho Superior do IFPA, conforme se observa no Anexo II.

15 RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA

A AUDIN comunicará, pelo menos semestralmente, informações sobre o desempenho da atividade da auditoria interna, ao Conselho Superior do IFPA, que contemplarão:

- Informações sobre a comparação entre os trabalhos realizados e o Plano aprovado;
- As recomendações não atendidas que representem riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da subunidade auditada; e,
- A exposição a riscos significativos e deficiências existentes nos controles internos da(s) subunidade(s) auditada(s).

16 CONCLUSÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de alguns fatores externos, ações não programadas, como: treinamentos, trabalhos especiais, apoio ao TCU, à CGU, à Reitoria, às Pró- Reitorias, e aos *Campi* que compõem o IFPA.

Com a elaboração do PAINT – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para 2020, almeja-se que os trabalhos de auditoria realizados pelos auditores internos do IFPA sejam compatíveis com tal planejamento, a fim de que os resultados alcançados possam fortalecer a gestão conforme o esperado.

Estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas, respeitando as peculiaridades institucionais, buscando adequá-las à legislação pertinente. Dentre os resultados esperados, destacamos:

- Racionalização dos trabalhos de auditoria interna;
- Desenvolvimento e implantação de novas técnicas de auditoria;
- Estruturação e fortalecimento dos sistemas de controle interno administrativo;
- Interação com a comunidade acadêmica de forma produtiva;
- Consolidação das funções de planejamento, desenvolvimento, organização e controle interno;
- Melhoria dos controles internos administrativos;
- Redução das incidências de desconformidades de atos de gestão;
- Desenvolvimento e capacitação dos servidores;
- Adequação e distribuição da força de trabalho.

Por fim, encaminhamos o presente PAINT para apreciação da Controladoria Geral da União- CGU Regional/PA acerca do cumprimento das normas e orientações pertinentes a fim de que se manifeste sobre as ações previstas no planejamento da AUDIN/IFPA.

Belém-PA, 30 de outubro de 2019.

Samir Pinto Resque

Auditor-Chefe do IFPA
Portaria nº 410/2016-GAB

APÊNDICE

DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA SELEÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA COM BASE NA AVALIAÇÃO DE RISCOS

As áreas de atuação da Unidade de Auditoria Interna são definidas levando em consideração as características do IFPA e o planejamento prévio fundamentado na análise de riscos, a qual se embasa nos resultados dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna, da Controladoria Regional da União no Estado do Pará, e do Tribunal de Contas da União.

Desde o ano de 2014, a Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) realiza trabalhos com objetivo de sistematizar informações sobre a estrutura de controle interno das unidades/setores da Reitoria e dos *Campi*, com o propósito de subsidiar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).

Em suma, o levantamento realizado pela AUDIN tem como objetivo sistematizar informações sobre a estrutura de controle interno dos setores/unidades do IFPA, resultando na elaboração de uma matriz de riscos e sugestões de trabalhos de auditoria.

Para a elaboração da matriz de riscos, definição dos macroprocessos a serem trabalhados e mapeamento das atividades, foram levados em consideração todos os programas, ações e atividades que apresentaram créditos orçamentários e sua correlação com as áreas de atuação previstas para a Unidade de Auditoria Interna.

O mapeamento será detalhado juntamente com a hierarquização dos macroprocessos, pois não só apresentará os programas, ações e atividades, como também os classificará segundo a materialidade, a relevância e a criticidade, a fim de apurar o risco inerente à priorização das atividades a serem realizadas.

Para viabilizar a hierarquização dos macroprocessos, foi levado em consideração o mapeamento referenciado, analisando a materialidade, a relevância e a criticidade de cada ação, conforme critérios detalhados a seguir:

a) Materialidade – é apurada com base no orçamento, ou seja, o valor da ação é dividido pelo orçamento global para encontrarmos o percentual de contribuição. Essa abordagem leva em consideração o caráter relativo dos valores envolvidos.

a.1) Para um melhor entendimento e facilitação na apuração da matriz de risco, atribuímos fatores de 1 a 5, de acordo com o resultado encontrado, partindo de “muito alta materialidade”, correspondendo ao fator 5, até “muito baixa materialidade”, correspondendo ao fator 1.

a.2) Podemos verificar na tabela abaixo o fator e a descrição da materialidade de acordo com o percentual do orçamento (X).

CRITÉRIOS DA MATERIALIDADE				MATRIZ DE RISCO
Muito baixa materialidade		X <	0,10%	1
Baixa materialidade	0,10%	< X <	1%	2
Média materialidade	1%	< X <	15%	3

Alta Materialidade	15%	< X <	30%	4
Muito alta materialidade		X >	30%	5

b) Relevância – significa a importância relativa ao papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade, existente no contexto analisado. Para o entendimento do critério utilizado devemos considerar a tabela abaixo, em que são apresentados 5 (cinco) fatores, que resultarão da combinação da quantidade de “aspectos a serem considerados”. Cabe esclarecer que quanto maior for a relevância fator 5 ou 4, a ação está ligada diretamente ao cumprimento da missão Institucional e relacionada ao planejamento estratégico da Instituição, quando a ação for essencial com fator 3 ou 2, corresponde àquela que compromete o serviço prestado ao cidadão e que possa comprometer a imagem institucional, e quando a ação for coadjuvante com fator 1, a ação será considerada programa prioritário. Também para um melhor entendimento e facilidade de apurar a matriz de risco, atribuímos notas de 1 a 5, de acordo com a relevância de cada atividade, levando em consideração os aspectos apresentados. Logo, se for relevante atribuímos 5 ou 4, essencial 3 ou 2 e coadjuvante 1.

ASPECTOS DE RELEVÂNCIA		
Fator	Descrição	Aspectos a serem considerados
1	Coadjuvante	Programas prioritários
2	Essencial	Atividades que possam comprometer a imagem institucional
3	Essencial	Atividades que comprometem o serviço prestado ao cidadão
4	Relevante	Atividade relacionada ao planejamento estratégico da Instituição
5	Relevante	Atividade ligada diretamente ao cumprimento da missão Institucional

c) Criticidade – A hierarquização pela criticidade leva em consideração os aspectos a seguir:

c.1) Intervalo de tempo entre a última auditoria realizada e o momento do planejamento (quanto maior o intervalo, maior a pontuação).

Para um melhor entendimento atribuímos o intervalo na pontuação ou seja: Última auditoria realizada até 6 meses igual a pontuação será zero (0), Última auditoria realizada entre seis (06) a doze (12) meses a pontuação será igual a um (01), Última auditoria realizada entre doze(12) a dezoito (18) meses pontuação será igual a dois (02), Última auditoria realizada entre dezoito (18) a vinte e quatro (24) meses, pontuação será igual a três (03), Última auditoria realizada entre 25 a 30 meses, pontuação será igual 4, e Última auditoria realizada acima de 30 meses, pontuação será igual a cinco (05)

c.2) Atividade descentralizada realizada por unidade gestora pertencente à instituição (quanto mais descentralizado, maior a pontuação).

Para um melhor entendimento e facilidade de apurar a matriz de risco, atribuímos notas de 1 a 5, sendo pontuação um (01) quando a Atividade não for descentralizada; sendo pontuação dois (02) quando a Atividade não for descentralizada (Ações conjuntas na reitoria com média entre 60 e 80 % realizada na reitoria), sendo pontuação três (03) quando a Atividade não for descentralizada (Ações realizada na reitoria entre 50 e 60%), sendo pontuação quatro (04) quando a Atividade for descentralizada (Ações realizada nos Campi entre 30 e 50%) e por último a pontuação for cinco (05) quando a Atividade for descentralizada das

ações realizada na reitoria - ciclo executada na reitoria com risco médio, ou seja abaixo de 30%) .

c.3) Falha/falta conhecida nos controles internos da instituição (quanto mais falhas conhecidas, maior a pontuação).

Para um melhor entendimento atribuímos a seguinte pontuação: quando for um (1), considera-se sem falhas/faltas de controles internos conhecidas; quando for dois (2), considera-se indícios de faltas/falhas; quando for três (3), houve faltas/falhas conhecidas e já auditadas internamente; quando for quatro (04), houve falhas conhecidas e apontadas pela CGU e quando for cinco (05) houve falhas conhecidas e apontadas pelo TCU. Considerando as situações abaixo apresentadas em cada um dos aspectos, apuram-se as notas de cada aspecto, e faz-se a média entre eles para se encontrar a criticidade.

Logo, o fator relativo à criticidade é formado pela média aritmética dos componentes empregados para quantificar o risco: (componente 1 + componente 2 + componente 3) / 3.

CRITÉRIOS DA CRITICIDADE			
Intervalo de tempo entre a última auditoria realizada e o momento do planejamento	Quanto maior o intervalo, maior a pontuação	Última auditoria realizada até 6 meses igual:	0
		6 a 12 meses igual	1
		de 12 a 18 meses,	2
		de 18 a 24 meses,	3
		de 25 a 30 meses,	4
		acima de 30 meses,	5
Atividade descentralizada realizada por unidade gestora pertencente à instituição	Quanto maior a descentralização, maior a pontuação	Atividade não descentralizada	1
		Atividade não descentralizada	2
		Atividade não descentralizada	3
		Atividade descentralizada	4
		Atividade descentralizada	5
Falha/falta conhecida nos controles internos da instituição	Quanto maior a falha, maior a pontuação	Falhas de controles internos conhecidas	0
		Falhas de controles internos conhecidas	1
		Falhas de controles internos conhecidas	2
		Falhas de controles internos conhecidas	3

		Falhas de controles internos conhecidas	4
		Falhas de controles internos conhecidas	5

Os valores (*ranking*) são obtidos pela multiplicação do resultado apurado de materialidade, relevância e criticidade. Para eleger as Unidades Gestoras que serão objeto da AUDIN no exercício 2020, a partir da análise do PDI 2019-2023 e do Relatório de Gestão 2018, foram considerados os seguintes critérios: volume de recursos disponibilizados a cada unidade descentralizada; quantitativo estimado de estudantes matriculados em cada unidade descentralizada em relação a estimativa total de alunos matriculados, traduzido em números percentuais; lapso temporal entre a última auditoria realizada até o momento do planejamento de auditoria para o exercício 2020; e existência de auditor lotado na unidade descentralizada.

Assim sendo, foram priorizadas as ações com resultado da matriz de risco igual ou superior a 27 (vinte e sete) na tabela de classificação da Matriz de Riscos, conforme Anexo III. Após definido o resultado da Matriz de Riscos, conforme o *ranking*, como pontos críticos, foram selecionados os macroprocessos que serão executados no exercício 2020, quais sejam: Ativos Cíveis da União (1º); Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (2º); Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (3º); e Reestruturação e Modernização da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (4º).